



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 5, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 53, de 2025, que “altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.461, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania”.

PROPONENTE: Prefeito Municipal

RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:
15/05/25 às 12:26
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, o Projeto de Lei nº 53, de 2025, que “altera dispositivo da Lei Municipal nº 7.461, de 19 de dezembro de 2022, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania”.

A proposta trata da alteração da Lei Municipal nº 7.461, de 19 de dezembro de 2022, que estabelece o Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Efetivo da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania. A alteração proposta modifica o Anexo IV, que trata das funções gratificadas, incluindo a função de Bombeiro de Aeródromo.

O objetivo da mudança é atualizar os requisitos para ocupar a função de Bombeiro de Aeródromo, passando a exigir: Ensino médio completo; Curso técnico de Bombeiro de Aeródromo (CBA); Cumprimento de jornada de trabalho em regime de escala ou turno, com revezamento, em horários diurnos ou noturnos, inclusive em feriados e finais de semana, conforme a necessidade da Autarquia.

É o relatório.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

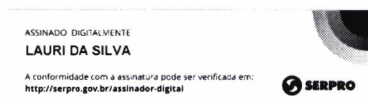
II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 53 de 2025, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Após análise do Projeto de Lei nº 53 de 2025, que altera a Lei Municipal nº 7.461/2022, para atualizar os requisitos da Função Gratificada por Encargos Especiais de Bombeiro de Aeródromo no âmbito da TRANSITAR, esta Comissão entende que a proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A alteração busca adequar a legislação municipal às normas técnicas da ANAC, especialmente o RBAC 153, suprimindo requisitos que se tornaram redundantes ou excessivamente onerosos para a Administração, sem prejuízo à qualificação dos profissionais ou à segurança das operações aeroportuárias.

Não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, tampouco afronta à CLT ou ao Estatuto dos Servidores Municipais, por isso manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 53 de 2025.



Dr. Lauri

Vereador/MDB/Presidente
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria absoluta acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 53, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 15 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Edson Souza

Vereador/MDB/Secretário

Mauri Schaffer

Vereador/PSD/Membro